À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

Em atendimento ao Artigo 27º, inciso V do Anexo Normativo II da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores, apresentamos as informações relativas ao **ROVENSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, **CNPJ: 17.198.822/0001-21** ("Fundo"):

I. Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Abaixo demonstramos a composição da carteira na data base (30/06/2026):

Descrição	Valor
Disponibilidades	5.500,00
Operações Compromissadas	0,00
Títulos Públicos	3.935.315,71
Títulos Privados	0,00
Fundos de Investimento - FIDCs	0,00
Fundos de Investimento - Outros	9.157.407,35
Direitos Creditórios a Vencer	141.693.194,95
Direitos Creditórios Vencidos	19.765.125,26
Total de Recebíveis	161.458.320,21
Provisão para perdas na recuperação de ativos	-9.843.332,74
Valores a receber/outros ativos	386.369,52
Valores a pagar	-1.194.639,87
Total do Patrimônio Líquido	**163.904.940,18**

II. Das aquisições no período

Aquisições de Direitos Creditórios		
Mês	**Quantidade**	**Valor (R$)**
Abril/26	03	658.602,53
Maio/26	1.018	60.039.300,98
Junho/26	619	53.377.685,09
Total:	**1.640**	**114.075.588,60**

Ouvidoria Finaxis - 0800 601 1313
www.finaxis.com.br

III. **Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo Custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

Na data base o fundo possui o total de 117 itens vencidos em sua carteira. Para verificação deste trimestre foram selecionados 35 itens que representam 100% (cem por cento) dos itens vencidos no referido trimestre.

O Fundo não realizou substituições.

Com base na amostra selecionada, foram inspecionados os seguintes documentos relacionados aos direitos creditórios:

Tipo de Direito Creditório	Amostra Total	Vencidos	Substituídos
Acordo Judicial	01	01	00
Confissão de Dívida	02	02	00
Nota Fiscal	32	32	00
Total	**35**	**35**	**00**

Foram verificados os dados abaixo relacionados referentes aos documentos de lastro entregues, conforme confronto com as informações contidas na base de dados de direitos creditórios do Custodiante:

- Número do título
- Nome e CPF/CNPJ do sacado
- Nome e CNPJ do cedente
- Data de vencimento
- Valor do título

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados. Não existem pendências de lastro no referido trimestre.

IV. **Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, não houve casos de registros rejeitados.

V. **O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, no trimestre de referência, não houve nenhum ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de

processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo alguma classe de cota do fundo.

VI. **Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo:**

Descrito no relatório trimestral do Gestor, anexo I.

VII. **No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**
1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 03.317.692/0001-94
Administradora

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR
(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 3BED04B5-C717-824D-82CD-F9113740621B

Relatório Trimestral Gestor – 30 de junho de 2026

Ao

BANCO FINAXIS S.A.

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao ROVENSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 17.198.822/0001-21 (“Fundo”):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a ECO GESTÃO DE ATIVOS ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Não houve casos de registros rejeitados.

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No trimestre de referência, não houve nenhum ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo alguma classe de cota do fundo.

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não ocorreu alteração na política de investimento.

Docusign Envelope ID: 3BED04B5-C717-824D-82CD-F9113740621B

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

A política de crédito encontra-se descrita em cada Acordo Operacional e/ou nos respectivos Documentos de Formalização de Lastro e não houve alteração.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações.

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações.

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Conforme previsto em Regulamento, os direitos creditórios são adquiridos via endosso ou por meio de Contrato de Cessão, atendendo os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Conforme previsto em Regulamento, as cessões ocorreram em caráter definitivo.

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

A ocorrência de pré-pagamentos não deve gerar perdas, pois os valores liquidados são iguais ou superiores ao valor da curva. No entanto, esses eventos podem reduzir os rendimentos futuros projetados para o Fundo, o que pode exigir a revolvência dos direitos creditórios para recomposição da carteira e manutenção da rentabilidade esperada.

8) Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Docusign Envelope ID: 3BED04B5-C717-824D-82CD-F9113740621B

Não ocorreu.

b) motivação da alienação;

Não ocorreu.

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não ocorreu.

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreram.

DocuSigned by
SERGIO MASSAHIRO NAGAMACHI
Assinado por: SERGIO MASSAHIRO NAGAMACHI:33300284830
CPF: 33300284830
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2026 | 18:59:50 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F83656DA0AF486...

Assinado por:
Eduardo Avila
B202643C0664437...

ECO GESTÃO DE ATIVOS
CNPJ: 11.695.155/0001-06